



EDITAL Nº4, DE 13 DE MAIO DE 2023

EDITAL INTERNO DO PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria da Reitoria do IFPR nº 945, publicada no Diário Oficial da União no dia 03 de novembro de 2022, torna pública a abertura do Processo de Inscrição e Seleção de Discentes para concessão de auxílio referente ao **PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS**, referente ao exercício de 2023, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DA BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.2 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.3 Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação de 2014 – 2024.
- 1.4 Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 – 2019.
- 1.5 Lei nº 8.112, de 03 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.6 Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- 1.7 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais.
- 1.8 Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, que dispõe, no Art. 14, sobre a autorização de viagem para menores de 16 (dezesseis) anos.
- 1.9 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência - Estudantil - PNAES.
- 1.10 Resolução CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- 1.11 Instrução Normativa nº 17, de 20 de dezembro de 2019, que disciplina no âmbito do Poder Executivo Federal a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo.
- 1.12 Resolução IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, que estabelece as Diretrizes de Gestão para as Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- 1.13 Resolução IFPR nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- 1.14 Resolução IFPR nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR nº 011/2009, de 21 de dezembro de 2009.
- 1.15 Resolução IFPR nº 065, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR.
- 1.16 Resolução IFPR nº 056, de 03 de dezembro de 2012, aprovada pelo Conselho Superior, a qual cria o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná.
- 1.17 Resolução IFPR nº 019, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta a concessão de Auxílio Internacional de Curta Duração para a participação de discentes do IFPR em eventos internacionais.
- 1.18 Edital PORENS/IFPR nº 07, de 26 de janeiro de 2023, que regulamenta o Processo de Inscrição e Seleção de discentes para concessão de auxílio referente ao PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS, referente ao exercício de 2023.
- 1.19 Edital PORENS/IFPR nº 61, de 05 de abril de 2023, que retifica o Edital PORENS/IFPR nº 07, de 26 de janeiro de 2023.
- 1.20 Edital PORENS/IFPR nº 108, de 05 de maio de 2023, que reajusta o valor total de investimento ao Programa de Apoio a Participação em Eventos Estudantis 2023.

2. DA NATUREZA DO PROGRAMA

- 2.1 O Programa de Apoio aos Eventos Estudantis consiste em oportunizar aos estudantes enriquecimento em sua formação profissional e humanística, por meio de apoio financeiro ou logístico aos estudantes regularmente matriculados no IFPR, Campus Avançado Goioerê, para participarem de eventos locais, estaduais, nacionais e internacionais de natureza acadêmica, científica, cultural e esportivas.
- 2.2 De acordo com a Resolução CONSUP/IFPR Nº 065, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR, o apoio financeiro ou logístico destina-se a apoiar eventos voltados aos estudantes, que visem a participação didático-científica (congressos, simpósios, seminários, conferências, feiras, grupos de estudos e/ou similares), político-acadêmico (entidades estudantis, representação estudantil e encontro de estudantes), organização de agremiações/organizações estudantis (grêmios, centros acadêmicos, ligas estudantis e similares), atividades artísticas (festivals de música, oficinas teatrais, visitas a museus e similares) e ainda atividades esportivas (tais como: competições e treinamentos).
- 2.3 Não serão atendidas as solicitações para participação em cursos, ofertados por empresas privadas ou públicas com pagamentos de

mensalidades.

3. DO OBJETO

3.1 Regular o processo de **Seleção e Concessão** de auxílios aos estudantes do IFPR Campus Avançado Goioerê, para participação em eventos, no exercício de 2023.

3.2 Compreendem-se regidos pelo presente edital interno, aqueles eventos que sejam de interesse do discente e/ou do campus, firmados de ofício ou a requerimento.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do programa será de maio a novembro de 2023.

5. DO AUXÍLIO OFERTADO

5.1 O Apoio à Participação em Eventos Estudantis será viabilizado mediante repasse financeiro dos seguintes auxílios:

5.1.1 O **auxílio inscrição** e/ou adesão consiste na concessão de recurso financeiro para custear a taxa integralmente, desde que não ultrapasse o teto de R\$ 200,00 (duzentos reais), para pagamento de inscrição no evento do qual o discente participará.

5.1.1.1 Na hipótese de o valor da taxa de inscrição/adesão contemplar alimentação, hospedagem e/ou transporte, o valor a ser pago ao discente será aquele observado o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante apresentação de boleto e/ou comprovante de pagamento da respectiva taxa.

5.1.2 O **auxílio hospedagem** compreende o apoio financeiro, de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) diários, para custear despesas com diárias de hospedagem, ou seja, pernoite, tendo como base de cálculo o número de dias do evento, não considerando o período de deslocamento.

5.1.2.1 O auxílio hospedagem será concedido, exclusivamente, nos casos em que o evento acontecer fora do município-sede e/ou região metropolitana do campus, e terá cobertura de até 07 (sete) dias.

5.1.3 O **auxílio transporte** consiste na concessão de recurso para custear despesas com deslocamento entre o município-sede do campus ao qual o discente está vinculado e a cidade do evento. Este auxílio somente será concedido aos discentes que não sejam atendidos por transporte específico para o evento ofertado gratuitamente pelo IFPR ou demais instituições.

5.1.3.1 A distância rodoviária em quilômetro entre o município sede do campus e o município de realização do evento será aferida por meio da ferramenta *Google Maps* (www.google.com.br/maps), considerando somente um trecho do deslocamento (ida ou volta).

5.1.3.2 O auxílio transporte será calculado com base no valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos de real) para cada quilômetro, até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme a distância aferida com base no item 4.1.3.1.

5.1.4 O **auxílio alimentação** compreende ao apoio financeiro, de R\$ 90,00 (noventa reais) por dia de realização do evento, para custear despesas com alimentação, e terá cobertura de até 07 (sete) dias.

5.1.4.1 Para concessão dos valores serão considerados os dias de realização do evento, excluindo-se o período de deslocamento.

5.2 Os valores dos respectivos auxílios estão fixados conforme quadro abaixo:

TIPO DE AUXÍLIO	VALOR DO AUXÍLIO
INSCRIÇÃO	até R\$ 200,00
ALIMENTAÇÃO	até R\$ 90,00
HOSPEDAGEM	até R\$ 120,00
TRANSPORTE	até R\$ 0,80 por KM teto R\$ 1.000,00

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 São requisitos para a participação neste Edital:

- Estar regularmente matriculado(a), na modalidade presencial, nos cursos técnicos de nível médio, ofertados pelo IFPR Campus Avançado Goioerê;
- Possuir frequência mínima de 75% no curso em que esteja matriculado(a) no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará, para discentes de cursos de nível médio, devidamente atestada pelo campus;
- Apresentar, obrigatoriamente, a confirmação da inscrição no evento, que deverá conter: local do evento, período de realização e horário;
- Apresentar, se pertinente, a autorização dos pais e/ou responsável, quando se tratar de deslocamento de discente menor para o local do evento;
- Apresentar os dados bancários, agência e conta corrente do Banco do Brasil, em situação ativa e regular e em seu nome, exceto, discentes ativos na assistência estudantil, que possuem os dados registrados no Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil - SIGAE;
- Não possuir pendência de valores recebidos indevidamente e não devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU;
- A critério do campus, documentações complementares poderão ser exigidas.

6.2 A liberação do/a servidor/a para acompanhar estudantes com idade inferior a 18 anos é um ato discricionário da Direção Geral e/ou Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

6.2.1 Na hipótese da necessidade de servidor acompanhante, as despesas deverão ser custeadas via SCDP com recursos oriundos do próprio campus.

6.3 No caso de participação de estudante nas olimpíadas de conhecimento, poderão solicitar auxílio os estudantes selecionados(as) ou indicados(as) pelo(a) professor(a) responsável, com a anuência da Direção Geral do Campus.

6.4 Para a participação do(a) estudante em eventos desportivos, somente serão concedidos auxílios para as competições oficiais promovidas por Confederações, Federações, Governo do Estado, Prefeituras ou Ligas Esportivas. Neste caso, o estudante atleta deverá representar seu Campus/IFPR.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será realizada por meio de formulário específico através do link: <https://forms.gle/4NaCtDoqNNjJACEY9>

7.2 O estudante deverá preencher todos os campos do formulário e anexar (em arquivo único em formato PDF) a seguinte documentação:

- a) Requerimento de Apoio à Participação em Eventos Estudantis (ANEXO II);
- b) RG e CPF (se menor de 18 anos enviar conjuntamente os documentos do responsável legal);
- c) Declaração de matrícula;
- d) Apresentar os dados bancários, agência e conta corrente do Banco do Brasil, em situação ativa e regular e em seu nome, exceto, discentes ativos na assistência estudantil, que possuem os dados registrados no Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil - SIGAE;
- e) Comprovante de inscrição no evento ou Carta de Aceite;
- f) Anúncio, folder ou flyer do evento do qual conste o valor da inscrição e a programação completa do mesmo;
- g) Caso o estudante for menor de 18 anos, apresentar AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E HOSPEDAGEM DE ESTUDANTES COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS (ANEXO V).

7.3 Os prazos de inscrição, análise, publicação de resultados e interposição de recursos estão previstos no ANEXO I.

8. DA SELEÇÃO

8.1 Cada estudante terá direito a até 01 (um) pedido concedido para participação em evento, referente ao exercício de 2023, se houver disponibilidade orçamentária.

8.1.1 Será permitida a concessão de mais de 01 (um) pedido para participação em eventos, quando se tratar de eventos promovidos pela Reitoria (convocatório), desde que haja disponibilidade orçamentária.

8.2 Critérios de desempate conforme ordem de prioridade:

8.2.1 No caso do número de inscritos exceder o valor monetário disponível para este edital, a seleção seguirá os seguintes critérios de prioridades:

- a) Apresentação de trabalho inscrito no evento.
- b) Estar vinculado ao COPE (Comitê de Pesquisa e Extensão) do campus.
- c) Tempo de participação no projeto.
- d) Estar vinculado ao PACE.
- e) Caso os estudantes que participam do mesmo projeto de ensino, pesquisa ou extensão permaneçam empatados após passarem pelos critérios, a decisão técnica será do coordenador do projeto.

8.3 O recebimento, análise e publicação dos resultados, bem como o arquivo das solicitações ficarão sob responsabilidade da Direção-Adjunta/Seção de Ensino do Campus Avançado Goioerê.

8.4 Na hipótese de não haver disponibilidade orçamentária, conforme recurso financeiro descrito no item 10, será indeferida a solicitação de auxílios, após a Seção de Ensino, Direção-Geral e Direção-Adjunta autorizarem o indeferimento.

8.5 Dos motivos de indeferimentos:

- I – Não atender aos critérios estabelecidos no item 6 deste Edital;
- II – Não apresentar documentos comprobatórios estabelecidos no item 7.2;
- III - As solicitações enviadas com data posterior ao Evento.
- III – Por insuficiência de recursos orçamentários.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 O resultado provisório será divulgado em Edital próprio a ser disponibilizado nos meios de comunicação oficial do campus observando os prazos estabelecidos no cronograma.

9.2 Poderão ser interpostos recursos à Seção de Ensino utilizando o Anexo III, no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação do edital com o resultado. Os recursos deverão ser encaminhados para o email: diadj.goioere@ifpr.edu.br.

9.3 Decorrido o prazo de interposição de recursos, será divulgado o Edital com o Resultado Final no site do campus.

10. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E PAGAMENTO

10.1 O valor do auxílio aprovado será depositado na conta do(a) discente, de acordo com as informações bancárias fornecidas pelo discente.

10.2 Somente será aceita conta corrente, no Banco do Brasil, cujo titular deve ser o(a) próprio(a) discente.

10.3 O IFPR não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos, domicílio bancário inexistente ou contas inativas, bem como por atraso do repasse do recurso financeiro ao campus.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Execução do Programa Auxílio Eventos Estudantis no valor R\$ R\$ 4.114,00 (quatro mil, cento e quatorze reais) conforme disponibilizado para o campus no Anexo A do **EDITAL PROENS/IFPR Nº108, DE 05 DE MAIO DE 2023**.

11.2 Recursos não utilizados durante a vigência deste Edital, ao longo do ano de 2023, serão remanejados para outras ações da Assistência Estudantil do IFPR.

11.3 Poderá, na existência de recursos, ser destinado valor complementar ao programa, a interesse da gestão.

11.4 Fica consignado para este Programa, os valores recebidos à conta da Ação 2994 - Assistência ao Educando da Rede Profissional e Tecnológica.

11.5 O valor total destinado, a interesse da administração pública, poderá ser reajustado mediante Adendo, bem como o remanejamento orçamentário entre as unidades, mediante edital específico.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O(A) discente contemplado(a) com o auxílio deverá enviar no e-mail (diadj.goioere@ifpr.edu.br) o Relatório e Avaliação da Participação em Eventos, conforme ANEXO IV, em até 10 dias após a sua participação.

12.2 O(A) discente deverá enviar juntamente com o Anexo IV, o comprovante de pagamento da inscrição do evento no qual participou bem como o certificado de participação ou declaração da organização do evento que ateste a sua participação.

12.3 Em caso de não participação no evento, ou de não prestação de contas no prazo estipulado por este Edital, será emitida Guia de Recolhimento da União - GRU no nome do estudante para devolução do valor recebido em até 10 (dez) dias após o recebimento da GRU.

12.4 O(A) discente que não realizar a devolução dos valores recebidos por meio da GRU será inscrito(a) na Dívida Pública da União, do Tesouro Nacional e ficará impedido de participar em demais ações/editais de abrangência da Assistência Estudantil do IFPR.

12.5 A Direção-Adjunta solicitará a emissão de GRU para o setor financeiro do campus.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do discente a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os editais, atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Programa, a qual se dará por meio do endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e/ou meios de comunicação oficial do campus.

13.2 O discente ao ser contemplado no programa declara conhecimento e aceite no contido no edital, não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.3 O IFPR não se responsabiliza pelo cancelamento de eventos que não sejam organizados por esta instituição.

13.4 Em caso de dúvidas em alguma etapa deste Programa, o discente deverá contatar a Direção-Adjunta ou a Seção de Ensino do Campus Avançado Goioerê a fim de esclarecê-las.

13.5 A Direção-Adjunta é responsável pela recepção, zelo e administração arquivística física e/ou digital de todas as documentações pertinentes a este edital.

13.6 A DAES/CAES, a qualquer tempo poderá solicitar quaisquer documentos para fins de acompanhar a efetividade da execução do programa.

13.7 Compete à DAES/CAES divulgar e fiscalizar o cumprimento deste edital.

13.8 Caberá à DAES/CAES, durante o período de vigência deste Programa, rever em qualquer momento o auxílio concedido ao discente, mediante comprovação de má fé nas informações prestadas.

13.9 Caberá à DAES/CAES, a qualquer tempo, acompanhar e fiscalizar, solicitar relatórios de execução parcial, além daqueles exigidos neste Edital, bem como realizar visitas in loco, chamada por videoconferência ou ainda convocação dos participantes para reuniões tanto nas dependências da Reitoria ou dos campi para levantamento, diagnóstico de desempenho dos discentes.

13.10 A qualquer tempo este Programa poderá ser revogado total ou parcialmente, por motivo de interesse público ou da Administração Pública, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

13.11 Na hipótese de não ocorrer disponibilidade orçamentária e financeira, para o exercício de 2023, a partir da Ação 2994, recurso previsto para este Edital, caberá à PROENS, a qualquer tempo, tornar sem efeito este Edital.

13.12 A Direção-Adjunta não se responsabiliza pela perda de prazos de solicitação por parte do discente.

13.13 A Direção-Adjunta não se responsabiliza pelo não recebimento ou atraso dos auxílios devido a problemas nas contas bancárias dos discentes.

13.14 Cabe à PROENS/DAES/CAES a abertura de novos Editais de convocação, bem como a ampliação e/ou redução de auxílios do Programa de Assistência Complementar ao discente, durante o ano de 2023, a qualquer momento, quando julgar necessário para o desenvolvimento e êxito da política de assistência estudantil do IFPR.

13.15 O saldo de recursos não utilizados neste Programa poderá ser recolhido de modo que, mediante estudo e planejamento, seja redistribuído entre os demais programas da Assistência Estudantil.

13.16 Em eventual descumprimento de quaisquer etapas do programa por parte dos servidores, serão adotadas as medidas previstas na Instrução Normativa nº 17/2020, da Corregedoria Geral da União - CGU.

13.17 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Direção-Geral, Direção-Adjunta e Seção de Ensino do Campus Avançado Goioerê.

13.18 Elege-se o foro da Justiça Federal de Curitiba como competente para dirimir as questões do edital não solucionadas administrativamente.

Goioerê, 13 de maio de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL AUGUSTO CACAO QUINATO, DIRETOR(a) SUBSTITUTO(a)**, em 13/05/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2345935** e o código CRC **51D71F18**.

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO ESTUDANTIL		PRAZO PARA ENVIO DAS SOLICITAÇÕES	ANÁLISE DOS PEDIDOS	RESULTADO PRELIMINAR	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	ANÁLISE DOS RECURSOS	RESULTADO FINAL ATÉ	CRÉDITO EM CONTA ATÉ ¹
MÊS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO							
JUNHO	01/06/2023 a 30/06/2023	08h 01/05/2023 às 12h 23/05/2023	01/05/2023 a 24/05/2023	25/05/2023	08h 22/05/2023 às 12h 23/05/2023	26/05/2023 a 29/05/2023	29/05/2023	10/06/2023
JULHO	01/07/2023 a 31/07/2023	08h 01/06/2023 às 12h 19/06/2023	01/06/2023 a 19/06/2023	20/06/2023	08h 21/06/2023 às 12h 22/06/2023	21/06/2023 a 22/06/2023	23/06/2023	10/07/2023
AGOSTO	01/08/2023 a 31/08/2023	08h 03/07/2023 às 12h 19/07/2023	03/07/2023 a 19/07/2023	20/07/2023	08h 21/07/2023 às 12h 24/07/2023	21/07/2023 a 24/07/2023	27/07/2023	10/08/2023
SETEMBRO	01/09/2023 a 30/09/2023	08h 01/08/2023 às 12h 18/08/2023	01/08/2023 a 18/08/2023	21/08/2023	08h 22/08/2023 às 12h 23/08/2023	22/08/2023 a 23/08/2023	23/08/2023	10/08/2023
OUTUBRO	01/10/2023 a 31/10/2023	08h 01/09/2023 às 12h 18/09/2023	01/09/2023 a 18/09/2023	19/09/2023	08h 20/09/2023 às 12h 21/09/2023	20/09/2023 a 21/09/2023	25/09/2023	10/10/2023
NOVEMBRO	01/11/2023 a 30/11/2023	08h 02/10/2023 às 12h 18/10/2023	02/10/2023 a 18/10/2023	19/10/2023	08h 20/10/2023 às 12h 23/10/2023	20/10/2023 a 23/10/2023	25/10/2023	10/10/2023
DEZEMBRO	01/12/2023 a 30/12/2023	08h 01/11/2023 às 12h 17/11/2023	01/11/2023 a 17/11/2023	20/11/2023	08h 21/11/2023 às 12h 22/11/2023	21/11/2023 a 22/11/2023	24/11/2023	10/11/2023

¹A data de crédito pode sofrer alterações, em virtude do expediente bancário da agência do discente.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

ESTUDANTIS IFPR CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ

NATUREZA DO EVENTO:

<input type="checkbox"/> CIENTÍFICO	<input type="checkbox"/> CULTURAL	<input type="checkbox"/> ESPORTIVO	<input type="checkbox"/> OUTROS _____
-------------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	---------------------------------------

AUXÍLIOS SOLICITADOS (Preenchimento estudante):	VALORES (R\$)
<input type="checkbox"/> AUXÍLIO-INScrição	R\$ _____
<input type="checkbox"/> AUXÍLIO-TRANSPORTE	R\$ _____
<input type="checkbox"/> AUXÍLIO-HOSPEDAGEM	R\$ _____
<input type="checkbox"/> AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ _____

1. DADOS DO(A)ESTUDANTE

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Curso	Nº Matrícula

2. DADOS SOBRE O EVENTO

Nome da Instituição Promotora:		
Nome do Evento:		
Cidade:	Estado:	Período __/__/__ à __/__/__

3. MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:

--

4. FREQUÊNCIA

Frequência de no mínimo, 75% no curso no mês anterior ao Evento (estudantes do ensino médio)

Para preenchimento da Coordenação de Curso/Coordenação de Ensino:
Média frequência do estudante:
() acima de 75% mensal () abaixo de 75% mensal

ATESTADO DO COORDENADOR DE CURSO/ENSINO
ASSINATURA

5. SERVIDOR ACOMPANHANTE (CASO MENOR DE 18 ANOS)

Nome:	SIAPE:
-------	--------

ASSINATURA DO SERVIDOR

6. REQUERIMENTO E TERMO DE COMPROMISSO

Solicito providências no sentido de que seja procedida a análise do presente requerimento, para efeito de concessão de auxílio participação em evento conforme dados constantes nesta ficha e respectiva documentação anexa, responsabilizando-me integralmente pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade da referida documentação. Desta forma, estou ciente de que deverei apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o meu retorno, Relatório e Avaliação da participação em Eventos, conforme ANEXO IV do Edital.

GOIOERÊ ____/____/____

Assinatura do Estudante Requerente

ANEXO III**FORMULÁRIO DE RECURSO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
ESTUDANTIS IFPR CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ**

Nome:
Curso:
Evento:
Justificativa:

Goioerê, ____/____/2023.

 Assinatura do estudante
ANEXO IV**RELATÓRIO E AVALIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
ESTUDANTIS IFPR CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ**

Nome:	
Curso:	Evento:
Atividade:	Data:
Breve descrição das atividades realizadas:	
Em uma escala de 1 a 3 qual foi a importância do evento que você participou para sua formação escolar? () 1- Sem importância () 2- Importante () 3- Muito importante	
Qual a importância do Edital para sua participação no evento? Caso não recebesse esse recurso do IFPR, seria? () Indiferente () Iria com recursos próprios. () Recursos próprios, mas com dificuldades financeiras. () Buscaria recursos com terceiros. () Não participaria do evento.	
Qual foi a natureza do evento que participou? () Científico () Esportivo () Cultural () Outros: _____	
Obs: Anexar o certificado de participação no evento e /ou declaração de participação E comprovante de pagamento de inscrição no evento.	

GOIOERÊ-PR, ____/____/2023

 Assinatura do Estudante

ANEXO V**AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E HOSPEDAGEM DE ESTUDANTES****COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS - IFPR CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ**

Eu, _____, RG _____, CPF _____, responsável legal do (a) estudante _____ CPF _____, regularmente matriculado no Campus **Avançado Goioerê**, do Instituto Federal do Paraná, no curso _____, autorizo sua participação no Evento: _____ e caso necessário a Hospedagem no local: _____ na Cidade/Estado de _____ no período de ____/____/____ a ____/____/____ acompanhado(a) do(a) servidor(a) externo _____, matrícula SIAPE _____, ou acompanhante _____, RG _____, CPF _____.

SAÚDE

Informo que em caso de emergência médica ou outra, poderei ser comunicado(a) no(s) telefone(s): _____.

() Esclareço que o mesmo não é alérgico a nenhum tipo de medicamento. () Esclareço que o mesmo é alérgico aos seguintes medicamentos: _____ Esclareço ainda que o estudante acima denominado, () possui Plano de Saúde Particular na empresa _____ e portará consigo a carteirinha do mesmo. () não possui Plano de Saúde Particular. () realiza no momento tratamento com os seguintes medicamentos: _____

Obs: _____

() autorizo também o estudante, caso necessário, a voltar para casa direto do local do Evento.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Goioerê, ____/____/2023

Assinatura do Responsável legal